

Publique - se inclua-se em
pauta por 04, sessões
04 de dez, 1997
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 767, DE 1997.

Transforma em Estância Turística o município de Paraibuna.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
decreta:**

FLS. N.º 01
L.º 10431
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica classificado como Estância Turística o município de Paraibuna.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Paraibuna foi considerada pelo Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, Instituto Brasileiro de Turismo, segundo a Deliberação Normativa nº 371, de 19 de dezembro de 1996, município prioritário para o desenvolvimento do turismo no país.

Hoje, está em andamento um processo em direção ao ecoturismo, com aproveitamento, em especial, das belezas naturais oferecidas pela represa dos rios Paraibuna e Paraitinga.

A CESP - Companhia Energética de São Paulo, é grande incentivadora do turismo no município, passando ao município, no dia 13 de junho de 1997 - aniversário da cidade - um Projeto de Fomento ao Ecoturismo no Reservatório de Paraibuna, reconhecido como de excelente qualidade.

A represa abrange, além de Paraibuna, Natividade da Serra e Redenção da Serra, com 5,5 bilhões de m³ de água.

A usina geradora localiza-se em Paraibuna.

Além disso, a CESP mantém um trabalho importantíssimo voltado para a preservação do Meio Ambiente, com destaque para a criação de peixes nativos do rio Paraíba, criação de aves da Mata Atlântica ameaçadas de extinção e um viveiro de mudas nativas da Mata Atlântica, com a finalidade de reflorestamento das margens da represa e das 204 ilhas do lago.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G. 10431 de 5/12/97
Autuado com 02 folhas
Ass.

ENTREQUILIBRADA E NESSA EMPRESA

2007 15306 029437

Vale dizer que, anualmente, Paraibuna recebe cerca de 12.000 visitantes interessados em deleitar-se com as belas paisagens, bem como conhecer o trabalho executado pela eficiente equipe técnica CESP.

FLS. Nº 02
10431
PROTÓCOLO
LEGISLATIVO

A localização de Paraibuna é privilegiada. Às margens da rodovia dos Tamoios, a 60 km do litoral norte, a 120 km da capital, próximo de Campos do Jordão e vizinho de Jacareí e São José dos Campos.

Na área urbana, a cidade conta com quatro hotéis, totalizando cerca de 330 leitos, e mais dois em construção, acrescentando cerca de 50 leitos.

Na beira da represa há 2 hotéis e uma pousada para 130 pessoas.

Espalhado pelo município existem vários pesqueiros, com destaque para a Fazenda Santo Anastácio, de ótimo nível.

Está previsto para breve a colocação de um barco para passeios pelas águas do Reservatório.

Poder Executivo foi autorizado a firmar contrato com empresa visando a implantação de empreendimento imobiliário comercial aeronáutico, com o propósito de criar uma Estação de Hidroaviões.

Por todo o exposto, a apresentação do presente projeto de lei visa a reafirmar o potencial turístico do município de Paraibuna.

Sala das Sessões, em

CAMPOS MACHADO

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.4 112/1197
.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 05-12-97

| |
|-----------------------------------|
| As Comissões: |
| I) Constituição e Justiça |
| II) Esportes e Turismo |
| |
| |
| 15/ dezembro 1997 |
| PAULO KOBAYASHI Presidente |

COMISSÃO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 16/12/97
 RESIDÊNCIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 16/12/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor Dep. Juz Carlos de Silva
 com prazo para devolução de 10 dias
04/10/98

Presidente

JUNTADA

Segue juntada Exeriment
de SAC. do SMT
 com 01 fis. numeradas a partir
 de 01
 S.C. 10/02/98

SECRETARIO DE COMISSÃO

Arquive-se nos termos do Art. 174
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
22 / maio / 1999
[Handwritten Signature]
VANDERLEI MACIEL
Presidente

Ordernamento, legislativo
Processo legislativo
de 9-04-99
[Handwritten Signature]